

Campina Grande-PB, 19 de abril de 2018.

Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema - SINTAB.
Carta Circular Nº 124/2018

Assunto: Atribuições do cargo de Vigia

Visando esclarecer as constantes dúvidas relatadas pelos servidores municipais ocupantes do cargo de vigia, vem o presente sindicato, representado por seu Presidente que, à esta subscreve, delimitar a área de atuação destes profissionais, buscando assim, o alcance, da legalidade e coibindo possíveis desvios de função existentes na municipalidade de Campina Grande.

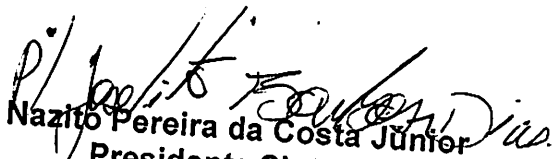
Esclarece antemão que a atribuição abaixo nominada encontra-se em conformidade com o edital do concurso de vigia realizado em 2007 nesta municipalidade, informandô a esta categoria a importância de se ter tal edital, por este ser de grande norteador do cargo ocupado, estando previsto no mesmo, a carga horária a ser exercida, o local de labor, assim como, o descanso semanal remunerado prevendo a seguinte atribuição:

1. Realizar rondas no local de trabalho, dando preferência aos locais que apresentarem maior vulnerabilidade, observando a entrada e saída de pessoas, bens e materiais, visando assim, garantir uma maior preservação do patrimônio público;

Esclarece também este sindicato, que o rol trazido acima não se torna taxativo, podendo haver algumas variações em outros editais para o cargo de vigia, sendo tolerável tal discrepância funcional desde que condizente ou correlata com as atribuições destinadas a estes profissionais.

Outrossim, visando esclarecer a ressalva acima feita, informa a ilicitude da atuação de algum superior hierárquico que por ventura venha a exigir do servidor vigia atuação fora das atribuições destacadas, podendo inclusive, vir a responder administrativamente e civilmente pela ordem em desconformidade com o edital do concurso.

Atenciosamente


Nazito Pereira da Costa Júnior
Presidente Sintab